



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 774, de 4 de abril de 2024.

Aprova, com ressalvas, o Orçamento do Plano de Atividades do Sistema CIF para o exercício 2024.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto nas Cláusulas 57ª e 58ª do TAC-Governança, no art. 10 do Regimento Interno do CIF, na Nota Técnica nº 1/2024/CIF/GABIN da Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF), no Ofício FR.2024.0739 e demais documentos constantes do Processo SEI Ibama nº 02001.030113/2023-50, bem como as atribuições desse órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar, com ressalvas, o Orçamento do Plano de Atividades do Sistema CIF para o exercício 2024, apresentado pela Fundação Renova por meio do Ofício FR.2024.0739, para que seja dado início imediato à execução plena dos pontos incontroversos, fixando-se inicialmente o valor de R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).
2. Quanto aos itens ainda não acordados, ou não orçados, este Comitê Interfederativo fixa o valor de R\$ R\$ 1.134.115,87 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos), considerando a possibilidade de realocação de Orçamento não utilizado nas demais linhas para esta ação, caso o valor se mostre insuficiente.
3. Aprovar a proposição da Fundação Renova de reavaliar a previsão orçamentária para ampliar o Orçamento ora aprovado, até setembro/2024, caso a evolução da execução orçamentária indique que o valor aprovado possa ser um limitador às despesas previstas no Plano de Atividades do CIF 2024, conforme planilha anexa ao Ofício FR.2024.0739, independentemente de nova Deliberação.
4. Aprovar a possibilidade de realocação de Orçamento não utilizado nas demais linhas para qualquer uma das ações constantes do Plano de Atividades, caso o valor se mostre insuficiente, conferindo eficiência à execução do Orçamento CIF 2024.

Vitória/ES, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 08/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18887188** e o código CRC **CEE5D892**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 18887188